



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº 0243/2004

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2005 que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Art. 2º Esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2005, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
- II - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre concessão de subvenções sociais, auxílio e contribuição;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2005, são aquelas especificadas no Anexo I desta Lei.



Prefeitura Municipal de Oratórios

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, em limites à programação das despesas.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento para o exercício de 2005, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas no Anexo desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades públicas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento para o exercício financeiro de 2005 abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e estimativa da receita, assegurará a prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, transparência na elaboração e execução do orçamento e modernização na ação governamental.

Art. 6º As previsões de receitas para o exercício de 2005 serão feitas considerando-se o método estatístico dos mínimos quadrados e serão acompanhadas das projeções para os exercícios de 2006 e 2007, bem como de demonstrativo de sua evolução nos três últimos anos, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 30 de setembro de 2004, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária de 2005, observadas as determinações contidas nesta Lei e na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo disposto no caput deste artigo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2005, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulações de dotação, sem prejuízo do art. 166, §3º, da Constituição Federal, não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;



Prefeitura Municipal de Oratórios

II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal para recursos transferidos ao Município;

III – dotações referentes a obras em andamento;

IV – dotações destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – dotações destinadas ao serviço da dívida.

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício de 2005 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais.

Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, para o ensino fundamental e a educação infantil, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, na forma do disposto no art. 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2005, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 12. Poderá ser incluída na proposta da Lei Orçamentária, dotação global com o título de "Reserva de Contingência", destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como riscos e eventos fiscais imprevistos as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 14. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2005, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Prefeitura Municipal de Oratórios

Art. 15. Do orçamento, constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, conforme disposições contidas no art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 16. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração direta e indireta, e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder vantagens e revisão geral anual ou reajustar ou aumentar a remuneração dos seus servidores, na forma da lei.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescido por créditos adicionais.

Art. 17. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 18. A concessão de qualquer vantagem, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pela Administração direta e indireta, e pelo Poder Legislativo, só poderão ser feitas se houver prévia autorização legislativa e dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, obedecido os limites legais e constitucionais

Art. 19. No exercício de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e esportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Oratórios

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do parágrafo anterior, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 21. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com mensalidades e/ou contribuições a associações e consórcios municipais que visem ao desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 23. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2005, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 24. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 25. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres e previstos recursos na lei orçamentária, visando o desenvolvimento municipal e a melhoria de serviços públicos.

Art. 26. O Município promoverá estudos visando a implantação e o desenvolvimento de sistemas de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 27. A contratação de operações de crédito para fim específico, dependerá de prévia autorização legislativa, e somente se concretizará se os recursos forem destinados a programa de excepcional interesse público, observado o disposto nos artigos 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal e às disposições da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, observada o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Oratórios

Art. 29. Se a proposição de lei orçamentária anual não for encaminhada pelo Poder Legislativo, à sanção do Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2004, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§1º Os eventuais saldos negativos eventualmente apurados em virtude do disposto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando com fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2005, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 08 de julho de 2004

José Antônio Delgado

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: LEGISLATIVA	
PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
101 - REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Manter e aperfeiçoar as atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal visando a efetividade de suas atribuições, com a mister eficiência, em prol da vontade popular	- Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal - Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
102 - REPRESENTAÇÃO POLITICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Promover ações para o estabelecimento de políticas públicas municipais 103 - APOIO ADMINISTRATIVO Promover a implementação de métodos e sistemas de Aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos, a fim de Melhorar a qualidade dos servidores prestados municipais	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção e desenvolvimento da atividades de Gabinete do Prefeito- Aquisição de equipamentos e veiculo- Aquisição de maquinas, veículos e equipamento- Promoção de cursos e ações de treinamento e capacitação para servidores municipais- Divulgação e de atos oficiais- Estabelecer convênios parcerias com entidades Instituições, órgãos e associações municipais, estaduais e nacionais para levantamento, analises e ações visando a maximização dos recursos inerentes aos serviços públicos- Manutenção e desenvolvimento das atividades das áreas de recursos humanos, contabilidade e finanças, comparas e licitação e almoxarifado- Amortização da dívida contratada- reforma e manutenção de prédios públicos Contribuição ao PASEP Manutenção convênio com Policia Militar
104 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISITRAÇÃO TRIBUTARIA Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços á população	<ul style="list-style-type: none">- recadastramento econômico- Recadastramento Imobiliário- Desenvolvimento de estudos para terceirização de tributos E dívida ativa tributária Levantamento VAF “Valor Adicional Fiscal”



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
105 – ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE Assegurar condições dignas de vida a terceira idade	<ul style="list-style-type: none">- Criação de grupos para o desenvolvimento atividades com os idosos carentes, com apoio da comunidade- Apoio e desenvolvimento de programas direcionados à terceira idades
106 – ATENÇÃO À CRIAÇA E AO ADOLESCENTE Promover programa de melhoria das condições de vida das Crianças e dos adolescentes	<ul style="list-style-type: none">- Programa de apoio ao Conselho Tutelar- Implementação de programa de apoio a cursos profissionalizantes para os adolescentes
107 – AÇÕES ASSISTENCIAIS	<ul style="list-style-type: none">- Apoio às entidades assistenciais em situação regular- Formulação de projetos que visem a obtenção de recursos federais estaduais e privados para Assistência Social- Atendimento às fórmulas carentes do Município- Formulação de programas, em parceria com a comunidade, para elevar a auto estima das famílias carentes- Manter Convênio com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
108 - BENEFICIOS EVENTUAIS Atender situações emergências	<ul style="list-style-type: none">- Auxilio Funeral- Auxilio natalidade- Auxilio Alimentação- Auxilio Saúde



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
109 – PROGRAMA HABITACIONAIS Elaboração projetos, construir e reformar habitações populares Visando a melhoria das condições da comunidade	<ul style="list-style-type: none">- Criação de critérios para seleção aso financiamento de Casas populares rurais- Definir lotes no município para construção de casa populares- Apoio com orientação técnica e mão de obra para construção e reforma de casas populares urbanas- Desenvolvimento do plano habitacional em convenio com - a CEF para a construção de moradias populares urbanas- Criação de Multirões para construção de casas próprias, em- Reforma e ampliação de moradias
110 – CONSTRUÇÕES PREVIDENCIARIAS Garantia ao servidor e a seus dependentes os direitos Previdenciários através do Regime Geral	<ul style="list-style-type: none">- Contribuição ao INSS
111 – INATIVOS E PENSIONISTAS Ampliar e assistir ao servidor publico e aos pensionistas Não vinculados ao Regime Geral de Previdência	<ul style="list-style-type: none">- Pagamento a Inativos e Pensionistas



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: SAÚDE	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
	103 – APOIO ADMINISTRATIVO Promover a implementação de métodos e sistemas de Aperfeiçoamento dos serviços técnicos e administrativos, a fim de Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos municípios	- Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviços de Saúde - Aquisição de equipamentos
	112 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E COMUNITÁRIO Promover o acesso universal da população aos serviços básicos de Saúde	- Realização de obras de reforma nas unidades básicas de Saúde - Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde - Manutenção e desenvolvimento da rede de atendimento médico da atenção básica - Construção de Unidades Básicas de Saúde - Promoção de curso e ações de treinamento e capacitação Para os servidores e conselheiros de saúde - Manutenção do Programa Municipal de Farmácia Básica Nutricional - Manutenção e Expansão do Programa de Agentes Comunitários. - Manutenção e expansão do Programa Saúde de Família - Aquisição de veículo
	113 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Promover o acesso universal de população aos serviços de alta Complexidade de saúde	- Participação em consórcio Intermunicipal - Convênio e contratos para viabilizar atendimento de média e alta complexidade - Apoio à família de baixa renda em exame e consulta especializada



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: SAÚDE	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
	114 – VIGILANCIA SANITARIA Promover ações para a prevenção de doenças populares local Através de inspeções rotineiras em áreas e estabelecimento	- Desenvolvimento das ações vigilantes sanitárias - Aquisição de veículo para recolhimento de animais de pequeno e médio porte
	115 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS Reduzir a incidência e previnência e previnência de doenças Infecto-cotagiosas	- Implantação do programa de controle da Dengue, da febre Amarela da esquistossomose e da doença de chagas - Implantação e manutenção de Programa de Controle de Zoonoses. - Criação e manutenção do Programa DST/AIDS - Desenvolvimento do Programa de Tuberculose e Hanseníases - Efetivo funcionamento da vigência sanitária



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
	103 – APOIO ADMINISTRATIVO Promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos, a fim de Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos municípios	- Manutenção e desenvolvimento Administrativas do serviço de educação - aquisição de equipamentos - Aquisição de veículo - Contribuições previdenciária
	110 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS Garantir contribuições e a seus dependentes os direitos Previdenciarios, através do Regime Geral	
	116 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Assegurar a igualdade nas condições de acesso, pendências e Êxito do aluno matriculado no ensino fundamental	Reforma e ampliação de unidades escolares do ensino fundamental - Desenvolvemento projetos para a construção de playground e quadras poliesportiva - aquisição de equipamentos para a escolas - Aquisição de Veículos para atendimento da Demandas - Manutenção do Transporte escolar - Promoção de curso de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores. - Aquisição de material para alunos de educação física - Promoção de Curso de formação para professores De 1ª a 4ª serie



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
117 – ENSINO MÉDIO	Dar apoio aos alunos do ensino médio	- Apoio a alunos para cursos profissionalizantes - Convênio com entidades para viabilizar cursos Profissionalizantes
118 – ENSINO SUPERIOR		- Manutenção de formação de professores em ensino Superior - Apoio a alunos Transporte de alunos para cursos superior
119 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Iniciar o Processo, pedagógico da criação de 0 a 6 anos	- Reforma das Unidades Escolares de educação infantil - Aquisição de equipamentos para as escolas de educação Infantil Hanseníases
120 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	Proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades Que promovam o seu desenvolvimento social físico e intelectual	- Desenvolvemento das atividades aprendizado especificas Para a criança de 4 a 6 anos - Manutenção e desenvolvimento de creches - promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores
121 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Promover o acesso ao ensino público a criança e ao adolescente Portadores de deficiências.	- Desenvolver ações que poporcionem o acesso ao público à Criança e ao adolescente excepcional
	Dar apoio nutricional a crianças matriculadas na rede municipal	- aquisição de gêneros alimentícios e preparo de refeições



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: CULTURA	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
122 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO Promover o levantamento, cadastramento e manutenção do Acervo cultural do município	- Programa de Manutenção do Patrimônio histórico - Programa de incentivo à valorização do patrimônio Cultural, natural e histórico	
123 - DIFUSÃO CULTURAL Promover e apoio a execução de programas culturais de interesse Da população do município	- Desenvolver e Implantação de projetos culturais no Município - Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais do Município	



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: URBANISMO	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
	103 – APOIO ADMINISTRATIVO Promover a implementação de métodos e sistemas de Aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativo, a fim de Melhorar a qualificação dos serviços prestados aos municipais	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção e desenvolvimento da atividades- Aquisição de equipamento- Aquisição de equipamentos- /aquisição de veículos- Construção manutenção e conservação de prédios Públicos
	124 – VIAS URBANAS E AREAS PÚBLICAS Promover a construção, pavimentação conservação e revitalização das vias urbanas e de espaços públicos, visando oferecer qualidade de vida a população	<ul style="list-style-type: none">- Realização de obras contendo encosta- Execução de obras de infra-estrutura, inclusive terraplanagem, em novos loteamento e conclusão dos iniciados- Pavimentação e calçamento de vias públicas- Construção e Reforma de praças, parques e jardins- Implantação de programas de telefonia rural
	125 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA Promover a expansão e a manutenção do serviços de iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none">- Expansão e melhoria da rede iluminação pública- manutenção da Iluminação pública
	126 – SERVIÇOS FUNERARIOS Promover ações relativas a manutenção ampliação e Administração do Cemitério Municipal	<ul style="list-style-type: none">- Reforma ampliação e manutenção do Cemitério Municipal
	127 – LIMPEZA URBANA Coletar o lixo domiciliado, proceder a varrição dos logradouros e Dar destinação final adequada ao lixo de forma a preservar a Quadrados do meio ambiente e a saúde da população	<ul style="list-style-type: none">- Expansão e manutenção da coleta de lixo domiciliar- Disposição do Lixo final- Varrição dos logradouros públicos- Aquisição de veículos máquinas e utensílios para limpeza Urbana- Implantação e Manutenção de usina de Reciclagem do Lixo



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: SANEAMENTO	
PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
128 – SISTEMA DE ESGOTO Desenvolver de atividades volatadas à modernização e manutenção Do sistema de saneamento local	- Manutenção das redes de distribuição de esgotos - Ampliação e substituição das rede de distribuição de Esgotos
129 – AGUAS PLUVIAS Capacitação das águas pluviais	- Aplicação da rede de água pluvial - Substituição a rede de águas pluviais
130 – ABATECIMENTO DE AGUA Promover ações relacionadas com o planejamento, instalação Aplicação operação e manutenção do serviços de água e o controle De sua qualidade	- ampliação e substituição de rede distribuição de água - Hidrometração das ligações de água - Aquisição de bombas hidráulicas - Manutenção do abastecimento de água
115 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS Reduzir a incidência e prevalência de doenças infecto-contagiosas	-Desenvolver do projeto de melhorias sanitárias domiciliares em residências de bairros carentes e zona rural



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
131 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Elevar a qualidade de vida através do desenvolvimento de ações Que visem a proteção e a conservação dos recursos naturais	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento de convenio e parcerias com entidades, instituições, órgãos e associações, municipais nacional para levantamento, análises e ações visando a preservação do meio ambiente.- Desenvolvimento e implantação de programa de educação ambiental nas escolas e comunidades rurais e urbanas- Proteção das encostas, nascentes e leitos de rios programa de ampliação e adequação da arborização urbana <ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento e implantação, em parceria com outras secretarias, de campanha educativa de lixo urbano



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: AGRICULTURA

PROGRAMA

132 – ASSSITENCIA AO PRODUTO RURAL

Orientações para adoção de novo recesso de produção e para Utilização de créditos e incentivos, com fim de melhor do setor Aumento da produção e ou produtividade

OBJETIVOS E METAS

- Estabelecimento de convênios e parcerias com órgão afins
- Manutenção de convenio com a EMATER
- Treinamento de produtores e mão de obra rural através de Encontro excursões e convênios
- Incentivos a melhoria dão rebanhos
- Incentivos ao uso e preparo de solo de maneira correta
- Auxilio de maquinas, equipamentos e implemento Agrícolas
- Programa de melhoria alimentar para famílias de produtores rurais
- promoção de eventos e feiras
-

133 – ELETRIFICAÇÃO RURAL

Desenvolver ações com objetivos de fornecer energia

Construção de parque de Exposições

- Dar continuação ao programa de eletrificação rural



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: INDÚSTRIA	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
	134 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL Desenvolver ações relacionadas ao fornecimento da produção Industrial, visando o aumento de oportunidade de emprego à População local	- apoiar, incentivos a realizar obras como facilitação para Futuras de novos investimento para geração De emprego e receita - Apoio a realização de feiras e eventos afins - apoio a iniciativas e programas de geração de emprego e Renda e promoção de desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: COMISSÃO E SERVIÇOS PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
135 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Promover e apoiar os programas que desenvolvem o potencial Município	- Recuperação e manutenção de ponto turístico Realização de programas de divulgação do turismo a nível Nacional



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: COMUNICAÇÕES		
PROGRAMA		OBJETIVOS E METAS
136 - REDE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV Ações relativas aos serviços de retransmissão dos sinais de TV, garantindo seu recebimento para a população em geral		- Ampliação manutenção e conservação da rede de Retransmissão de sinais de TV



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: TRANSPORTE	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
137 – ESTRADAS RURAIS Compreende as ações de planejamento construção, melhoramento e manutenção das estradas vicinais, garantido condições permanentes de trafego	<ul style="list-style-type: none">-Drenagens encascalhamento e melhoria das condições de- Reconstrução e construção de pontes e passagens de águas- Realização de Obras em estradas vicinais- Manutenção das estradas vicinais	



Prefeitura Municipal de Oratórios

METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: DESPORTO DE RENDIMENTOS

PROGRAMA

138 – APOIO AO DESPORTO AMADOR

Promover e apoiar ações indetivos a pratica de atividades Esportivas por amadores e por crianças e adilscntes, visando o Desenvolvimento educacional e da mente

OBJETIVOS E METAS

- Subvenções sociais as entidades esportivas do Município
- Fortalecimento da pratica do esporte no meio rural e nos Bairros com a melhoria das parques esportivos e criação De novos espaços
- Apoiar a realização de competição amadores
- Desenvolvimento do Programa Esporte na Escola